



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 10598-

, DE 14 DE agosto

DE 2017.

Declara Patrimônio Cultural de Fortaleza o evento religioso Caminhada com Maria e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado o evento religioso Caminhada com Maria, realizado anualmente na cidade de Fortaleza, Patrimônio Cultural de Fortaleza, o qual será incluído no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. O evento a que se refere o *caput* constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 2º O Município de Fortaleza deve efetuar o pedido de registro do evento de que trata esta Lei, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 9.347, de 11 de março de 2008, a fim de que o órgão competente possa:

- I — inscrevê-lo no Livro de Registro de Celebrações;
- II — conferir-lhe o título de Patrimônio Cultural de Fortaleza;
- III — assegurar-lhe os demais benefícios previstos naquele diploma legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 14 de agosto de 2017.


ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIII

FORTALEZA, 22 DE AGOSTO DE 2017

Nº 16.084

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.596, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de José Cabral da Silva o Centro de Referência da Assistência Social do Mucuripe, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominado de Centro de Referência da Assistência Social José Cabral da Silva, CRAS José Cabral da Silva, o equipamento público construído na Rua Prof. Luís Costa, 142, no Bairro Mucuripe, área da Secretaria Regional II.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de agosto de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.597, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Cria o Festival de Cultura Regional de Férias do Bairro Dom Lustosa e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criado o evento Festival de Cultura Regional de Férias do Bairro Dom Lustosa, área da Secretaria Regional III, a ser realizado por todo o mês de julho de cada ano, no período das férias escolares. Parágrafo único. O festival a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º. O Poder Público Municipal promoverá iniciativas de apoio ao referido evento, auxiliando na divulgação e o valorizando enquanto manifestação da cultura popular. Art. 3º. O evento deverá ser realizado em local público, de preferência ao ar livre, sem a cobrança aos espectadores de ingresso ou qualquer outra taxa. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de agosto de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.598, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Declara Patrimônio Cultural de Fortaleza o evento religioso Caminhada com Maria e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado o evento religioso Caminhada com Maria, realizado anualmente na cidade de Fortaleza, Patrimônio Cultural de Fortaleza, o qual será incluído no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município de Fortaleza. Parágrafo único. O evento a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º. O Município de Fortaleza deve efetuar o pedido de registro do evento de que trata esta Lei, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 9.347, de 11 de março de 2008, a fim de que o órgão competente possa: I — inscrevê-lo no Livro de Registro de Celebrações; II — conferir-lhe o título de Patrimônio Cultural de Fortaleza; III — assegurar-lhe os demais benefícios previstos naquele diploma legal. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de agosto de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.599, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de Regina Maria da Silva Severino o posto de saúde do Parque Jerusalém, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominado de Posto de Saúde Regina Maria da Silva Severino equipamento público pertencente à área da Secretaria Regional V, o posto de saúde do Parque Jerusalém, localizado no bairro Canindezinho. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de agosto de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.600, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina de Maria Cirino de Souza o posto de saúde do bairro Moura Brasil, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominado de Posto de Saúde Maria Cirino de Souza o equipamento público (posto de saúde) localizado no bairro Moura Brasil, área da Secretaria Regional I. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de agosto de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.601, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Institui no âmbito do Município de Fortaleza o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância